

**TERMO ADITIVO N° 04 AO IEP N° 007/2018,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO
RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o n° 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5° andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF n° [REDACTED], portador da Carteira de Identidade n° 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada de **CONTRATANTE e Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI**, inscrita no CNPJ sob o n° 83.052.191/0001-62, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n° 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-907, Caixa Postal 502, neste ato representado pela **Presidente Sra. Edilene Estenwandter**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° [REDACTED], portador do RG n° 3157213 SSP-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Instrumento Específico de Parceria n° 007/2018 para continuidade dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural à agricultores familiares no Estado de Santa Catarina, referente ao Programa Mais Gestão, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Instrumento Específico de Parceria n° 007/2018, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Segunda, inciso I, letra “d” do Instrumento Específico de Parceria n.º 007/2018, celebrados entre Subsidiária de Ater e Subsidiada de Ater datado de 16/03/2018 e art. 47 do Regulamento de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres RLC da ANATER.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO:

Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Instrumento Específico de Parceria, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIÁRIA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Poderá a SUBSIDIÁRIA a partir do recebimento da citação/intimação judicial e/ou extrajudicial autorizada a reter do montante devido à SUBSIDIADA, as importâncias correspondentes a todos os valores decorrentes de ações de natureza cível, tributária, previdenciárias e indenizações, e deduzir do referido montante, no caso de condenação em processo administrativo ou judicial em que a SUBSIDIADA seja considerada vencida e que a contratante esteja respondendo de forma solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Na hipótese da SUBSIDIADA não cumprir com suas obrigações e responsabilidades assumidas neste Instrumento Específico de Parceria, desde que não apresente justificativa plausível, a SUBSIDIÁRIA poderá aplicar à SUBSIDIADA, separada ou cumulativamente com as penas de advertência, suspensão e a pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao percentual do contrato não executado.

PRIMEIRA SUBCLÁUSULA - No caso de não atendimento tempestivo das notificações oriundas de irregularidades, impropriedades e/ou qualquer outro motivo que impacte na execução do objeto do instrumento específico de parceria ou, apresentação de justificativa plausível, a SUBSIDIÁRIA fará jus à retenção de pagamentos devidos à SUBSIDIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS:

As Partes declaram-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral

de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

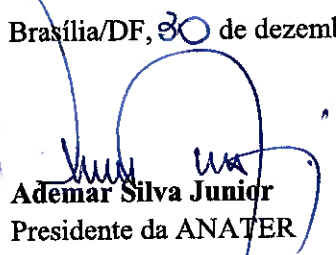
CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO:

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A SUBSIDIÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021.



Ademair Silva Junior
Presidente da ANATER



Otto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER



Fabricio José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro

**EDILENE
STEINWANDTER:**
01745981900

Edilene Estenwandter

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa
Catarina – EPAGRI

Assinado digitalmente por EDILENE STEINWANDTER:01745981900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=83043745000165,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCIASC,
OU=RFB e-CPF A1, CN=EDILENE STEINWANDTER:01745981900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.21 09:03:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

TESTEMUNHAS:

NOME: Viniane Cortes

NOME: Luciana M. Dornelles

CPF: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]